



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

LEI Nº 1.184

Serviço :

Autoriza aquisição de móveis para o Fórum e dá
outras providências

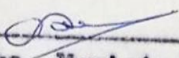
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
despender até a importância de Cr\$ 109.000,00 para aquisição
de móveis necessários à Sala de Audiências do Fórum desta Co -
marca.

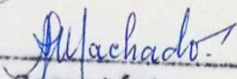
Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anteri-
or, fica o Prefeito autorizado a abrir o crédito especial até
a importância de Cr\$ 109.000,00 (cento e nove mil cruzeiros),
podendo para isso, usar dos recursos definidos no artigo 43 e
§§, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18
de setembro de 1981.



Prefeito Municipal



Secretário

no
câmara
18/09/81